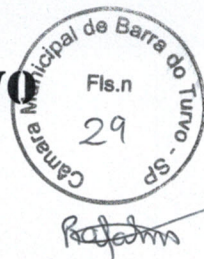




CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, às 14:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a Presidência da Vereadora Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa, Relator Élcio Silva Reis e Membro José Sandro Rodrigues do Nascimento, para análise do seguinte projeto: “Projeto de lei n.º 02, de 25 de janeiro de 2023, que “Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o Município de Barra do Turvo, e dá outras providências”, e emissão do respectivo parecer, como segue:

PARECER N.º 03
DATA: 27/02/2023
RELATOR: Élcio Silva Reis
INTERESSADO: Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N.º 02, de 30 de Janeiro de 2.023.

ASSUNTO Projeto de Lei n.º 02, de 25 de janeiro de 2023, que “**CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

RELATÓRIO:

Após análise do referido projeto, sua justificação e pareceres, este Relator observa que o mesmo visa trazer maior segurança à população em geral, uma vez que, além dos militares em pleno exercício de sua carga horária, possibilita àqueles em folga, estarem Desempenhando Atividades ao Município na forma Delegada, conforme Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo.

Conforme observado nos pareceres do Procurador do Executivo, assim como, no do Procurador Legislativo, nos quais destacam que a Gratificação por Desempenho de Atividades Delegadas, já foi criada pela Lei Estadual n.º 14.977/2009, entende este relator que na realidade que referido projeto destina-se a “AUTORIZAR O MUNICÍPIO A PAGAR A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADES DELEGADAS”, desde que celebrado convênio entre o Estado de São Paulo.

Entretanto, conforme previsto na minuta do Convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Barra do Turvo, visando a implantação do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares, a responsabilidade pelo pagamento da Gratificação é do Município aderente ao Convênio, nesse sentido, nada a opor quanto ao presente projeto para a criação de



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



Rafael

referida Gratificação, que, s.m.j., está de acordo com a Lei a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa.

Após análise do referido projeto, suas justificativas, seus pareceres, verificou-se que o mesmo foi elaborado atendendo as normas constitucionais, opino favoravelmente a sua aprovação, mas deixando o mérito para o douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023.

Élcio Silva Reis
Relator

REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Visto, discutido e analisado nesta data os autos deste processo com os membros desta Comissão, que após análise deste, e do parecer correspondente exarado pelo Relator, votam, aprovando-o na íntegra.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa
Presidente

Élcio Silva Reis
Relator

José Sandro Rodrigues do Nascimento
Membro